

EDINEIA SILVA LIMA	025202041996	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL LEONOR DE SOUZA ARAUJO, situado à AV. JOFRE DE ARAÚJO, N. 111		
TEREZA FERREIRA DE SOUZA CORREIA	004778231953	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
ELIDIANE MALHEIRO CAMPOZANO	022668621945	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL DELFINA NOGUEIRA DE SOUZA, situado à RUA LIBERATO NICOLAU 311		
LUCINEIDE TAVARES FERREIRA	009274911902	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
FABIANA GONCALVES DA SILVA	018435111945	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL ROSALVO DA ROCHA RODRIGUES, situado à ASSENTAMENTO PANA		
SILVANA VIEIRA DE SOUZA	010193951929	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
JAIR ALVES DA SILVA	010005671961	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL JEANET ALVES ZIELASKO GARCIA, situado à RUA JAIR BARBOSA PINTO, N. 810		
TEREZINHA DE OLIVEIRA VIEGAS ALVES	009522601937	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
JUCIMARA SANTANA FERREIRA	013204831910	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados - da livre apreciação do Juiz - somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.

Por outro lado, o nomeado que não comparecer ao local, em dia e hora determinados para a realização do pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá nas sanções previstas na legislação eleitoral.

E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 11ª Zona Eleitoral RIO BRILHANTE/MS, foi publicado o presente edital no jornal oficial, onde houver, e, não havendo, em Cartório, contendo as nomeações feitas, ficando os nomeados intimados a comparecerem no dia, hora e lugares designados.

O referido é verdade. Lavrado no Cartório da 11ª Zona Eleitoral/MS.

Eu, MARIANA REZENDE FERREIRA YOSHIDA, Juíza da 11ª Zona Eleitoral, assino.

RIO BRILHANTE, 11 de novembro de 2020

MARIANA REZENDE FERREIRA YOSHIDA

Juíza da 11ª Zona Eleitoral

Em 31 de outubro de 2020.

19ª ZONA ELEITORAL DE PONTA PORÃ

PORTARIA Nº 5/2020 TRE/ZE019

EXMA. SABRINA ROCHA MARGARIDO JOÃO, JUÍZA DA 19ª ZONA ELEITORAL/MS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NA RESOLUÇÃO TRE/MS N.º 674.

CONSIDERANDO que, conforme a previsão contida no artigo 132, *caput*, da Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº 23.611/2019, cada chapa partidária participante das eleições deste ano de 2020 poderá nomear dois delegados por município e dois fiscais para cada mesa receptora, atuando um de cada vez;

CONSIDERANDO que as chapas participantes das eleições deste ano de 2020 deverão, até o dia 13 de novembro próximo, apresentar à Justiça Eleitoral os nomes dos representantes autorizados a expedir as credenciais dos fiscais e delegados (Lei 9.504/1997, art. 65, §3º);

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a ordeira formulação e admissão de protestos e impugnações perante a mesa receptora de votos, bem como de se aferir a legitimidade dos delegados e dos fiscais indicados pelas chapas partidárias prevista no artigo 132 do Código Eleitoral;

CONSIDERANDO que os partidos participantes da eleição proporcional também integram as chapas concorrentes na eleição majoritária;

CONSIDERANDO o tamanho reduzido de diversos edifícios e salas nas quais serão instaladas as seções eleitorais desta 19ª Zona Eleitoral, bem como a impossibilidade física da permanência concomitante dos mesários, dos eleitores e de catorze fiscais em Ponta Porã, oito fiscais em Aral Moreira e dez fiscais em Coronel Sapucaia, entre coligações majoritárias e partidos isolados, no recinto de votação;

CONSIDERANDO, ainda, a eventual necessidade de expedir comunicações, informações e atos congêneres para imediato conhecimento das coligações no dia do pleito;

CONSIDERANDO, por fim, que compete à Justiça Eleitoral velar pela regularidade do pleito eleitoral, emitindo, para tanto, ordens e determinações que devem ser necessariamente atendidas;

RESOLVE:

Art. 1º. Cada coligação concorrente na eleição majoritária, e cada partido que não estiver coligado, poderá nomear dois delegados para a 19ª Zona Eleitoral de Ponta Porã/MS e dois fiscais, que atuarão um de cada vez, para cada mesa receptora de votos.

§ 1º. A atuação do fiscal será restrita à mesa receptora de votos.

§ 2º. O fiscal não poderá abordar e conversar com os eleitores, sob pena de incidência nas penas do crime de "boca de urna".

§ 3º. O fiscal permanecerá dentro da seção eleitoral, devidamente identificado por meio de crachá, em assento posicionado pela Justiça Eleitoral.

§ 4º. Não é permitida a permanência do fiscal nos corredores, pátios ou redondezas dos locais de votação.

§ 5º. Na seção eleitoral, o fiscal, o advogado e os delegados não poderão usar telefone celular, equipamento fotográfico, câmera de filmagem ou qualquer outro aparelho de radiotransmissão e afins cujo manuseio possa prejudicar o sigilo do voto.

§ 6º. O Presidente da Mesa Receptora de Votos apreenderá o equipamento manuseado em desrespeito à proibição contida no § 5º deste artigo e devolvê-lo-á ao final dos trabalhos de votação, sem prejuízo à apuração da responsabilidade do infrator.

Art. 2º. As coligações concorrentes ao pleito majoritário e os partidos não coligados devem encaminhar relação nominal dos fiscais e delegados ao Cartório Eleitoral até o dia 12 de novembro de 2020.

§ 1º. No dia das eleições, junto às mesas receptoras de votos, será permitida apenas a atuação de fiscais que estejam munidos com o crachá de identificação com a rubrica do responsável pela expedição das credenciais.

Art. 3º. As coligações participantes do pleito majoritário e os partidos não coligados devem apresentar em Cartório Eleitoral, até o próximo dia 12 de novembro, as informações sobre os telefones de contato dos delegados que atuarão no dia da eleição.

Parágrafo único. No dia da eleição, as coligações e/ou partidos tomarão ciência das ordens, das comunicações e das informações expedidas pelo Juízo Eleitoral por meio de contato telefônico com os respectivos delegados ou por meio de aplicativo de mensagem ao telefone indicado no pedido de registro das candidaturas.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publiquem e encaminhem cópia desta portaria ao Ministério Público Eleitoral e aos representantes das chapas e partidos participantes do pleito. Afixem cópia em cada seção eleitoral para conhecimento e observância. Cumpra-se.

Ponta Porã, 21 de fevereiro de 2020.

SABRINA ROCHA MARGARIDO JOÃO

Juíza 19ª Zona Eleitoral /MS

20ª ZONA ELEITORAL DE PORTO MURTINHO

EDITAL Nº 28/2020

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) JORGE TADASHI KURAMOTO, Juiz(Juíza) da 020ª Zona Eleitoral, PORTO MURTINHO/MS, por força da Lei nº 9.504/97.

FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, foram nomeados abaixo relacionados, com os respectivos números dos títulos e funções que desempenharão no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

ANA CRISTINA NUNES VILLAMAYOR	007749321953	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
CEILA DIONIZIO LEITE	008929421945	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
JACKELINE OSVANIA APARECIDA CONCHA CACERES	012889231970	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
MARIA FATIMA DIAZ	009018501961	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados - da livre apreciação do Juiz - somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.

Por outro lado, o nomeado que não comparecer ao local, em dia e hora determinados para a realização do pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá nas sanções previstas na legislação eleitoral.

E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 020ª Zona Eleitoral PORTO MURTINHO/MS, foi publicado o presente edital no jornal oficial, onde houver, e, não havendo, em Cartório, contendo as nomeações feitas, ficando os nomeados intimados a comparecerem no dia, hora e lugares designados.

O referido é verdade. Lavrado no Cartório da 020ª Zona Eleitoral/MS.

PORTO MURTINHO, 11 de novembro de 2020

CAROLINE ARCE FRANCO

Chefe de Cartório da 20ª ZE

Assina por determinação do MM. Juiz Eleitoral

Portaria nº 02/2020

22ª ZONA ELEITORAL DE JARDIM

EDITAL N.º 35/2020 - TRE/ZE022

[Ed 35-2020-Escrutinadores\(subst\).pdf](#)